



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 788/2023-GP.

Tremembé, 24 de agosto de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao ofício nº 241/2023, de autoria de V.Exa., vimos por meio deste encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMEMBÉ-SP.**



Prefeitura de
TREMEMBÉ

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3459

Data 24/08/23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROCESSO INTERNO: 4811/2023

DE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Chefia de Gabinete

DATA: 23/08/2023

ASSUNTO: Ofício nº 241/2023

Venho através deste, prestar esclarecimentos com relação as denúncias recebidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Denúncia do dia 20/07/2023 – Não é de conhecimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a existência de um novo empreendimento situado ao lado da Basílica do Senhor Bom Jesus. Também não é de nosso conhecimento o corte de várias árvores centenárias. Por último, é importante salientar que o Sr. Adriano Manuel Borges de Lima, que ocupa atualmente o cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, não é fiscal do meio ambiente. Sendo, inclusive, de competência do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba a incumbência de licenciar e, quando for o caso, autuar o responsável por corte ilegais de árvores.

Denúncia do dia 04/08/2023 – Não é verdade que o Sr. Adriano Manuel Borges de Lima, que ocupa atualmente o cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente defere ou indefere solicitações de cancelamento de autos de infração. Todos os pedidos de cancelamento de autos de infração são apreciados e analisados pela Procuradoria Municipal, mais precisamente, por advogados que ingressaram na Prefeitura através de concurso público e que ocupam a função de procuradores municipais.

Por fim, quero agradecer ao Vereador Ricardo Toledo, Presidente da Câmara Municipal, pela oportunidade de poder prestar os devidos esclarecimentos aos reclamantes, e **DECLARAR** que enviei Ofício (cópia em anexo) para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba para realizar vistoria em conjunto no imóvel conhecido como casarão situado ao lado da Basílica do Senhor Bom Jesus, com o objetivo de averiguar a veracidade da denúncia referente a existência de um novo empreendimento que realizou o corte de diversas árvores centenárias.

Sem mais,

Adriano Manuel Borges de Lima
Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
(12) 3674-4416



Prefeitura de
TREMEMBÉ

04



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP – CAIXA POSTAL n.º 071 – CNPJ 46.638.714/0001-20

Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

Ofício n.º 088/2023 – SAMA

Tremembé, 23 de agosto de 2023.

PROBIA

Prezado Senhor Secretário Executivo,

Vimos através deste, gentilmente e humildemente, solicitar que seja realizada vistoria, em conjunto com a fiscalização de meio ambiente do município de Tremembé, no imóvel referente ao Ofício nº 241/2023 – Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, para verificar as irregularidades apontadas no referido Ofício.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e apreciação,

Adriano Manuel Borges de Lima

**Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé**

Ao Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba

Ilmo. Cláudio Scalli

Secretário Executivo

Rua Euclides Miragaia, nº 433 – sala 201 – CEP 12.245.902 – Centro

São José dos Campos – São Paulo

CNPJ nº 45.082.421/0001-47



Prefeitura de
TREMEMBÉ